



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Menino Jesus		
EMENTA: Recredencia o Colégio Menino Jesus, nesta capital, INEP 23280212, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6809460/2015	PARECER Nº 0994/2015	APROVADO EM: 22.12.2015

I – RELATÓRIO

Maria Nívea de Sousa Alves, diretora do Colégio Menino Jesus, no município de Fortaleza, por meio do processo nº 6809460/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Virgílio Brígido, 614, Álvaro Weyne, CEP: 60.355-050, nesta capital, INEP 23280212.

A instituição foi amparada pelo Parecer nº 1749/2013, cuja validade expirou desde 31.12.2015.

Maria Nívea de Sousa Alves, exerce o cargo de diretora, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 725, e como secretária escolar, Mary Patrícia de Sousa Alves, Registro nº AAA003317.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Francisco Regian Diniz Ribeiro, CREA 0608299898 (RNP), e o Registro Sanitário, expedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

O corpo docente desta instituição é composto de 09 professores, sendo 08 habilitados e 01 autorizado, perfazendo um total de 88% habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 474 títulos para um total de 69 alunos matriculados, revelando uma proporção de 6,86 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
(85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

SF/jaa

1/2



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0994/2015

III – VOTO DA RELATORA

O Parecer do relator é favorável ao credenciamento do Colégio Menino Jesus, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar, com base na Informação 0003/2016, da Assessora Liduina Silva Campos.

A documentação referente à solicitação de autorização para o funcionamento da educação infantil, deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Jurisdição, por ser matéria de sua competência, de acordo com a Resolução 02/10- CME.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de dezembro de 2015.


SEBASTIAO TEOBERTO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Vice-Presidente do CEE